



## SUMÁRIO

1	OBJETIVO .....	2
2	RESPONSABILIDADES GERAIS .....	2
3	CONDIÇÕES GERAIS.....	2
4	DEFINIR PERFIL DO INSTRUTOR.....	4
5	CADASTRAR E HABILITAR INSTRUTOR .....	5
6	HABILITAR INSTRUTOR .....	5
7	REATIVAR, DESABILITAR, INATIVAR E EXCLUIR INSTRUTOR.....	6
8	CADASTRAR PROFESSOR EXTERNO/ PALESTRANTE EXTERNO .....	6
9	DEFINIÇÕES .....	7



Elaborado por:

Diretor da Divisão de Ensino e Pesquisa (DIEPE)



Aprovado por:

Diretor da Escola de Administração Judiciária (ESAJ)



Data de Vigência:

05/05/2026

**IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.**

**1 OBJETIVO**

Tem o objetivo de estabelecer procedimentos para cadastro e habilitação de instrutor e atualização do quadro de instrutores no Sistema de Controle de Cursos (SCC) da Escola de Administração Judiciária (ESAJ).

**2 RESPONSABILIDADES GERAIS**

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
Diretor da Escola de Administração Judiciária –(ESAJ)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Deliberar pela inativação ou exclusão de magistrado-instrutor por delegação do Presidente do Conselho Consultivo da ESAJ;</li> <li>• deliberar pelo cadastro e habilitação de magistrado-instrutor;</li> <li>• deliberar pelo cadastro e habilitação de servidor-instrutor após apresentação de aula teste, quando aplicável;</li> <li>• deliberar pela inativação ou exclusão de servidor-instrutor.</li> </ul>
Diretor da Divisão de Ensino e Pesquisa da Escola de Administração Judiciária (ESAJ/ DIEPE)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Deliberar pela habilitação de magistrado-instrutor ou servidor-instrutor em disciplinas;</li> <li>• deliberar pela inativação ou exclusão de servidor-instrutor;</li> <li>• aprovar o perfil do instrutor;</li> <li>• participar de apresentação de aula teste para cadastro de servidor-instrutor, quando aplicável.</li> </ul>
Chefe do Serviço de Cadastro de Instrutores e Avaliação da Escola de Administração Judiciária (ESAJ/ SECIN)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Analisar currículo;</li> <li>• cadastrar instrutor após deliberação do diretor da ESAJ e/ou diretor da DIEPE;</li> <li>• habilitar e desabilitar instrutor em disciplinas no SCC;</li> <li>• analisar o perfil do instrutor;</li> <li>• participar de apresentação de aula teste para cadastro de novo servidor-instrutor, quando aplicável.</li> </ul>
Equipe do Serviço de Cadastro de Instrutores e Avaliação da Escola de Administração Judiciária (ESAJ/ SECIN)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cadastrar e habilitar palestrante/professor externo no SCC;</li> <li>• analisar currículo;</li> <li>• cadastrar, habilitar ou desabilitar instrutor, após deliberação do diretor da DIEPE e/ou do chefe do SECIN;</li> <li>• propor perfil do instrutor, quando aplicável.</li> </ul>

**3 CONDIÇÕES GERAIS**

- 3.1** O cadastramento inicial e a habilitação de magistrado-instrutor são aprovados pelo diretor da ESAJ e/ou pelo Presidente do Conselho Consultivo da ESAJ.
- 3.2** O cadastramento inicial e a habilitação de servidor-instrutor são submetidos ao diretor da ESAJ, ao diretor da DIEPE, ou ao chefe do SECIN, por delegação.
- 3.3** Não podem fazer parte do quadro de instrutores internos magistrados ou servidores que estejam em readaptação ou afastados por qualquer motivo, com exceção de férias.
- 3.4** São considerados os seguintes requisitos, que devem ser compatíveis com o conteúdo a ser ministrado, para a habilitação de magistrados e servidores em disciplina:
- a) formação acadêmica em nível de graduação e pós-graduação;
  - b) experiência profissional no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;
  - c) experiência profissional anterior ao ingresso no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;
  - d) cursos complementares;
  - e) experiência docente;
- 3.5** Para a habilitação de servidor-instrutor em disciplinas das áreas de ensino Direito e Legislação e Gestão e Qualidade é exigido curso de pós-graduação.
- 3.6** Para determinadas disciplinas das áreas de ensino Técnico-Administrativa e Programas Especiais pode ser exigido curso de pós-graduação, de acordo com a complexidade da matéria.
- 3.7** Para as demais disciplinas, a exigência de pós-graduação é dispensada, sendo considerada a experiência profissional, a formação complementar e/ou experiência docente.
- 3.8** Em situação excepcional, pode ser dispensada a exigência mínima de graduação, desde que tal requisito seja suprido por conhecimentos e habilidades comprovados na área de atuação.
- 3.9** Os instrutores são avaliados pelos participantes a cada turma ministrada.
- 3.10** Instrutores que não obtiverem o percentual mínimo de 92% de avaliações positivas (Ótimo + Bom), de forma recorrente, recebem orientação pessoal ou por mensagem eletrônica.
- 3.11** Os instrutores que não alcançarem o percentual mínimo definido no item anterior e obtiverem na avaliação, de forma recorrente, cinco pontos percentuais ou mais inferiores ao índice mínimo, podem,

a critério do diretor da ESAJ ou do diretor da DIEPE, ser desabilitados em disciplina, colocados inativos ou excluídos do cadastro de instrutores.

- 3.12** Instrutores desabilitados, colocados na situação de inativos ou excluídos na forma do item anterior, podem, a critério do Presidente do Conselho Consultivo, do Diretor da ESAJ ou do diretor da DIEPE, comprovadamente superados os fatores que geraram a situação, voltar a ministrar aulas.
- 3.13** Instrutores que permanecem quatro anos sem ministrar aulas são colocados na situação de excluído do quadro de instrutores, podendo ser reativados mediante solicitação, de acordo com a prioridade da ESAJ, devendo participar de turma de formação de instrutores (FOFIN) quando disponibilizada.
- 3.14** A ESAJ, em parceria com o Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria-Geral de Gestão de Pessoas (SGPES/DEDEP), disponibiliza o Banco de Servidores - instrutores e mensalmente, do dia 1º ao dia 10, abre prazo para inscrição dos servidores interessados, conforme RAD-SGPES-034 - Realizar Recrutamento e Seleção Interna.
- 3.15** A ESAJ recebe do DEDEP, mensalmente, o arquivo atualizado do Banco de Servidores – instrutores, quando há novos inscritos.
- 3.16** O Servidor indicado pela unidade demandante por dominar o conhecimento específico a ser ministrado pode ser cadastrado como instrutor e habilitado na disciplina independentemente de preencher os requisitos obrigatórios exigidos para ministrar cursos regulares, devendo participar de turma de formação de instrutores (FOFIN) quando disponibilizada, e realizar apresentação de aula teste, quando aplicável.
- 3.17** Os servidores cadastrados como instrutores para ministrar palestras ficam dispensados de preencher os requisitos obrigatórios exigidos para ministrar cursos regulares.

#### **4 DEFINIR PERFIL DO INSTRUTOR**

- 4.1** O SECIN recebe do Serviço de Desenvolvimento e Atualização de Conhecimentos da Escola de Administração Judiciária (ESAJ/SEDAC) a divulgação de curso novo ou revisado.
- 4.2** O SECIN preenche o FRM-ESAJ-004-03 - Perfil do Instrutor, com base nas diretrizes da RAD-ESAJ-004 - Atualizar Quadro de Instrutores para as disciplinas novas em que não há perfil previamente definido, de disciplina similar ou equivalente.

- 4.3 Encaminha o FRM-ESAJ-004-03 ao instrutor conteudista do curso para complementação dos requisitos, se for o caso, e validação do perfil.
- 4.4 Após validação, envia o FRM-ESAJ-004-03 ao diretor da DIEPE para aprovação e providencia a publicação na página da ESAJ.
- 4.5 Para disciplinas equivalentes de uma mesma área de conhecimento, deve ser utilizado perfil já definido previamente.

### 5 CADASTRAR E HABILITAR INSTRUTOR

- 5.1 O SECIN recebe demanda de novos instrutores, seleciona currículo do banco de servidores-instrutores ou busca indicações por meio de contato com serventias ou unidades organizacionais de acordo com a área de atuação necessária.
- 5.2 Solicita o preenchimento do FRM-ESAJ-004-01 – Curriculum Vitae, recebe e verifica se atende ao perfil do instrutor – FRM-ESAJ-004-03, e encaminha ao diretor da DIEPE ou diretor da ESAJ para aprovação.
- 5.3 Sendo aprovado, cadastra o servidor como instrutor, habilitando-o em seguida na disciplina indicada.
- 5.4 Havendo indicação da alta administração, o SECIN recebe da direção da ESAJ ou da DIEPE o nome do magistrado ou servidor indicado para compor o quadro de instrutores.
- 5.5 Solicita o preenchimento do FRM-ESAJ-004-01 – *Curriculum Vitae* e cadastra o magistrado ou servidor como instrutor, habilitando-o em seguida na disciplina indicada.
- 5.6 O SECIN, caso procurado por magistrado com interesse em se tornar instrutor para capacitar servidores, deverá recomendá-lo a preencher o FRM-ESAJ-004-01 - *Curriculum Vitae*.
- 5.7 Sendo o currículo aprovado pelo diretor da ESAJ ou pelo Presidente do Conselho Consultivo, o mesmo será cadastrado como instrutor e oportunamente habilitado na disciplina indicada.
- 5.8 Em caso de impossibilidade ou indisponibilidade de aproveitamento, informa ao solicitante.

### 6 HABILITAR INSTRUTOR

- 6.1 SECIN recebe solicitação de habilitação de instrutor em nova disciplina e verifica se há FRM-ESAJ-004-03 - Perfil do Instrutor.
- 6.2 Analisa o currículo do instrutor, verifica se atende e submete ao diretor da DIEPE para deliberação.
- 6.3 Com a aprovação do diretor da DIEPE, do diretor da ESAJ ou do Presidente do CCESAJ, habilita o instrutor na(s) nova(s) disciplina(s) no SCC.

**6.4** Informa ao instrutor a habilitação na disciplina indicada.

## **7 REATIVAR, DESABILITAR, INATIVAR E EXCLUIR INSTRUTOR**

**7.1** De acordo com a avaliação, conduta e outros motivos analisados, o diretor da ESAJ e/ou diretor da DIEPE delibera por:

- desabilitar o instrutor em disciplina específica;
- inativar o cadastro do instrutor;
- excluir o instrutor do quadro de instrutores da ESAJ;
- Reativar o instrutor inativado ou excluído.

## **8 CADASTRAR PROFESSOR EXTERNO/ PALESTRANTE EXTERNO**

**8.1** O SECIN recebe do Serviço de Desenvolvimento e Atualização de Conhecimentos (ESAJ/SEDAC) informações do professor externo para o seu cadastramento no SCC como professor conferencista externo (PCE).

**8.2** Cadastra o professor externo no SCC com base nos dados apresentados.

**8.3** Recebe do SEDAC a divulgação de palestra com palestrante externo e cadastra-o no SCC com base nos dados informados (CPF, e-mail/telefone) como palestrante convidado (PLC).

**8.4** Os professores externos e palestrantes externos podem ser desabilitados, inativados ou excluídos a qualquer tempo, de acordo com o interesse da ESAJ.

**9 DEFINIÇÕES**

TERMO	DEFINIÇÃO
Instrutor externo	Pessoa física autônoma autorizada pela direção da ESAJ ou indicada por instituição contratada pelo PJERJ para ministrar aulas nos cursos programados.
Instrutor interno	Servidores, ativos ou inativos, titulares de cargo de provimento efetivo, titulares de cargo de provimento em comissão do PJERJ e membros da Magistratura Estadual cadastrados para ministrar aulas na ESAJ.
Sistema de Controle de Cursos ESAJ (SCC)	Sistema informatizado que objetiva controlar as ações de capacitação realizadas pela ESAJ.